



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL

LAPA - PR

F.S. Nº 01

56

PROJETO DE LEI Nº 26/93

Súmula: Altera o símbolo do cargo de provimento em comissão de Assessor de Transportes Rodoviários e dá outras providências.

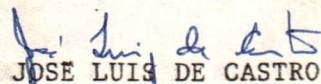
A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, A P R O V A:

Art. 1º - Fica alterado o símbolo do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Transportes Rodoviários, CC-3, criado pela Lei nº 1166 de 18.12.92, constante do Anexo I da referida Lei, passando a constar como símbolo CC-2, com a mesma denominação e valor correspondente ao novo símbolo, nos termos da referida Lei.

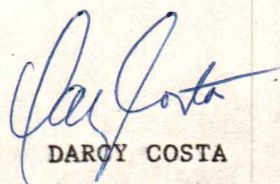
Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão a conta de dotação orçamentária específica.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o item referente ao símbolo CC-3, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Transportes Rodoviários, constante do Anexo I, da Lei nº 1166, de 18.12.92 e seus efeitos financeiros retroagem à 01.01.93, revogadas as demais disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal da Lapa, em 17 de agosto de 1.993.


JOSE LUIS DE CASTRO

Presidente


DAROY COSTA
1º Secretário





Ofício nº 703

LAPA, 07 DE JUNHO DE 1993.

SENHOR PRESIDENTE:

ENCAMINHAMOS PARA APRECIÇÃO DE VOSSA EXCE-
LÊNCIA E DIGNOS PARES, PROJETO DE LEI Nº 018 DE 07 DE JUNHO
DE 1993, QUE ALTERA O SÍMBOLO DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSES-
SOR DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS, QUE ESPECIFICA.

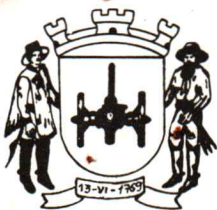
ESPERANDO MERECEER APROVAÇÃO DOS EMINENTES
INTEGRANTES DESSA CASA DE LEIS, FIRMAMO-NOS COM A SEGURAN-
ÇA DE NOSSO APREÇO.

ATENCIOSAMENTE,

JOACIR GONSALVES
PREFEITO MUNICIPAL

AO
EXMO. SR.
JOSÉ LUIZ DE CASTRO
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR.
PROTOCOLO Nº 501/93
DATA 11 06 93
36



PROJETO DE LEI Nº 018, DE 07 DE JUNHO DE 1993

SÚMULA - ALTERA O SÍMBOLO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAPA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APRESENTA À CONSIDERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL, O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

ART. 1º - FICA ALTERADO O SÍMBOLO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS, CC-3, CRIADO PELA LEI Nº 1166 DE 18.12.92, CONSTANTE DO ANEXO I DA REFERIDA LEI, PASSANDO A CONSTAR COMO SÍMBOLO CC-2, COM A MESMA DENOMINAÇÃO E VALOR CORRESPONDENTE AO NOVO SÍMBOLO, NOS TERMOS DA REFERIDA LEI.

ART. 2º - AS DESPESAS DECORRENTES DESTA LEI, CORRERÃO A CONTA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESPECÍFICA.

ART. 3º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, FICANDO REVOGADO O ITEM REFERENTE AO SÍMBOLO CC-3, DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS, CONSTANTE DO ANEXO I, DA LEI Nº 1166 DE 18.12.92 E SEUS EFEITOS FINANCEIROS RETROAGEM À 01.01.93, REVOGADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA, EM 07 DE JUNHO DE 1993


JOACIR GONSALVES - PREFEITO MUNICIPAL



LAPA
PREFEITURA MUNICIPAL

Progresso unido à história.

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 018/93

SENHOR PRESIDENTE:

SENHORES VEREADORES:

TENHO A HONRA E A SATISFAÇÃO DE SUBMETER À ELEVAÇÃO DA APRECIÇÃO DESSA CÂMARA MUNICIPAL, O PROJETO DE LEI Nº .. 018/93, QUE TRATA DE ALTERAÇÃO NO SÍMBOLO DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS, PASSANDO DE SÍMBOLO CC-3 PARA SÍMBOLO CC-2.

QUANDO DA ELABORAÇÃO DO PROJETO QUE DEU ORIGEM À LEI Nº 1166 DE 18 DE DEZEMBRO DE 1992, DEVIDO A ERRO DE GRAFIA, O SÍMBOLO DO CARGO DE ASSESSOR DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS CONSTOU COMO CC-3 NO ANEXO I DA CITADA LEI. COMO PODE SER FACILMENTE VERIFICADO, TODOS OS CARGOS DE ASSESSORES MENCIONADOS NAQUELE ANEXO, CORRESPONDEM AO SÍMBOLO CC-2, MOTIVO PELO QUAL ESTOU PROPONDO A NECESSÁRIA CORREÇÃO.

OUTROSSIM, A RETROATIVIDADE À 01.01.93, É PROPOSTA VISANDO CORRIGIR INJUSTIÇA JÁ QUE O EXERCENTE DO CARGO EM COMISSÃO SUPRA REFERIDO NÃO TEM CULPA PELA OCORRÊNCIA E, PROCURA-SE DESTA FORMA, SUPRIMIR O ERRO COMETIDO, PAGANDO-SE AO PREJUDICADO A DIFERENÇA QUE TEM DIREITO.

...



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 018/93 ... 02

FACE AS COLOCAÇÕES ACIMA E CONFIANDO NO ALTO ESPÍRITO PÚBLICO QUE NORTEIA AS AÇÕES DOS NOBRES EDIS DESSA AUGUSTA CASA, SUBMETEMOS O PROJETO DE LEI À APRECIÇÃO E APROVAÇÃO.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA, EM 07 DE JUNHO DE 1993



JOACIR GONSALVES
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

LEI Nº 1166, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1992

CÂMARA MUNICIPAL LAPA - PR	PUBLICADO EM
FLS. Nº 06	BOLETIM OFICIAL
56	Nº 519
	Data 31/12/92
	Secretária

SÚMULA: DISPÕE SOBRE OS CARGOS EM COMISSÃO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LAPA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E
EU, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE ME SÃO
CONFERIDAS, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICAM CRIADOS, MANTIDOS OU TRANSFORMADOS, OS CAR-
GOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, CONSTANTES DO ANEXO I, PARTE INTE-
GRANTE DESTA LEI.

ART. 2º - OS VALORES E SÍMBOLOS DOS CARGOS EM COMISSÃO MEN-
CIONADOS NO ARTIGO ANTERIOR, SÃO OS CONSTANTES DA TABELA A, ANEXO I,
QUE INTEGRA ESTA LEI.

§ 1º - OS VALORES CONSTANTES DA TABELA A, MENCIONADOS NO
"CAPUT" DESTE ARTIGO, SERÃO REAJUSTADOS NA MESMA DATA E IDÊNTICO
PERCENTUAL, SEMPRE QUE O PODER EXECUTIVO CONCEDER REAJUSTES AO
FUNCIONALISMO MUNICIPAL, RESSALVADO O DISPOSTO NO PARÁGRAFO SE-
GUNDO DESTE ARTIGO

§ 2º - PARA EFEITO DESTA LEI, OS VENCIMENTOS DOS CARGOS DE
PROVIMENTO EM COMISSÃO, CONSTANTES DA TABELA A, SÓ PODERÃO SER REA-
JUSTADOS A PARTIR DE FEVEREIRO DE 1993.

§ 3º - NA HIPÓTESE DO VENCIMENTO DO CARGO EM COMISSÃO SÍM-
BOLO CC-7, FOR INFERIOR AO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE, O MESMO SERÁ
AUTOMATICAMENTE EQUIPARADO.

ART. 3º - OS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, PREVISTOS
NESTA LEI, FICAM SUBORDINADOS AO PREFEITO EM LINHA DIRETA DE AUTO-
RIDADE INTEGRAL, OS QUAIS SERÃO PROVIDOS NA FORMA DO DISPOSTO NO
ARTIGO 6º, § 1º E 2º DA LEI Nº 1066, DE 05-02-91.

ART. 4º - AS DESPESAS DECORRENTES DESTA LEI, CORRERÃO A
CONTA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESPECÍFICA.

(...)



Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

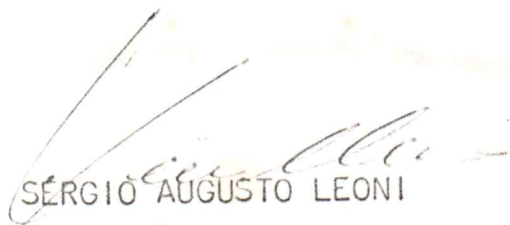
CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 07
36

LEI Nº 1166, DE 18-12-92

...02

ART. 5º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR EM 01-01-93, FICANDO REVOGADO O ANEXO I, MENCIONADO NO ARTIGO 5º, DA LEI Nº 1066, DE 05-02-91, E DEMAIS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA, EM 18 DE DEZEMBRO DE 1992


SÉRGIO AUGUSTO LEONI

PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 08
36

ANEXO I - PARTE INTEGRANTE DA LEI Nº 1166, DE 18-12-92

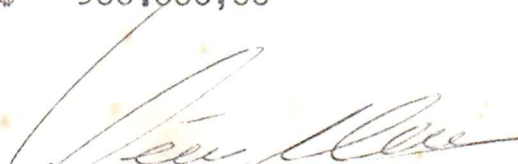
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

<u>DENOMINAÇÃO DO CARGO</u>	<u>Nº DE VAGAS</u>	<u>SÍMBOLO</u>
SECRETÁRIO	07	CC-1
ASSESSOR DE GABINETE	01	CC-2
ASSESSOR DE PLANEJAMENTO	01	CC-2
ASSESSOR JURÍDICO	01	CC-2
ASSESSOR TÉCNICO LEGISLATIVO	01	CC-2
ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO	01	CC-2
ASSESSOR TÉCNICO DE PLANEJAMENTO EM SAÚDE	01	CC-2
ASSESSOR DE IMPRENSA	01	CC-2
ASSESSOR DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS	01	CC-3
AUDITOR	02	CC-3
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	17	CC-3
ADMINISTRADOR REGIONAL	08	CC-4
ADMINISTRADOR TERMINAL RODOVIÁRIO	01	CC-4
ADMINISTRADOR TEATRO SÃO JOÃO	01	CC-4
AGENTE DE SEGURANÇA	02	CC-5
ATENDENTE DE MUSEU	02	CC-6
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO REGIONAL	08	CC-7

TABELA "A"

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

<u>SÍMBOLO</u>	<u>VENCIMENTO MENSAL</u>
CC-1	CR\$ 5.880.000,00
CC-2	CR\$ 4.704.000,00
CC-3	CR\$ 3.764.000,00
CC-4	CR\$ 3.012.000,00
CC-5	CR\$ 2.410.000,00
CC-6	CR\$ 1.350.000,00
CC-7	CR\$ 900.000,00


SÉRGIO AUGUSTO LEONI
PREFEITO MUNICIPAL



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL

LAPA - PR

FLS. Nº

09

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 018/93

AUTOR: Executivo Municipal

PARECER

Esta Comissão em cumprimento as disposições contidas no Regimento Interno desta Casa de Leis, recebe, para devida apreciação, o projeto de lei em epígrafe, que tem por finalidade alterar o símbolo do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Transportes Rodoviários, sobre o qual formulamos o seguinte PARECER:

O projeto não apresenta problemas legais para que não possa ser analisado em plenário quando da sessão da Câmara Municipal.

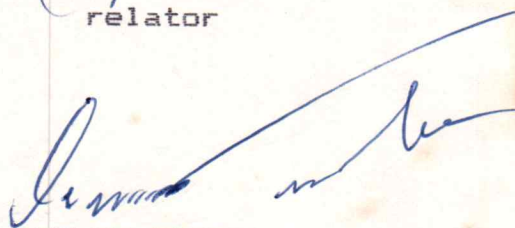
A respeito do mérito do projeto, este deixamos para os vereadores decidirem, através de seus votos, nos termos dos artigos do nosso Regimento Interno.

É o parecer.

Lapa, 16 de agosto de 1993


DARCY COSTA
relator

pelas conclusões:


OSMAR TEIDER
presidente


JOÃO RENATO LEAL AFONSO
membro



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 10
22

REQUERIMENTO

O Vereador abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, vem muito respeitosamente perante este plenário solicitar dispensa de interstício ao projeto de lei nº 17 e 18/93.

Lapa, 16 de agosto de 1993

Romário

*Aprovado 4x3
contrários
Tarcy
Smar
Feiden*